



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2023

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento detalhado do Legislativo Municipal, por meio de dotações próprias, respeitados os limites constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

  
João Felipe da Silva  
Presidente

  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Vice-Presidente

  
Otávio Júlio Bonçalves Filho  
Secretário

**Justificação:** O presente Projeto de Resolução visa solidificar o direito constitucional dos agentes políticos à revisão geral anual de seus subsídios, conforme



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

determinado pelo inciso X do art. 37 e §4º do art. 39 da Carta Magna.

Sendo assim, ao recompor os vencimentos e salários dos agentes políticos desta Casa com base no IPCA, índice oficial apontado pelo IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, a Câmara está apenas obedecendo a preceito.

É importante frisar que as despesas decorrentes desta proposição possuem adequação orçamentária e financeira, conforme demonstrado no impacto orçamentário e financeiro em anexo, exarado pelo contador desta Casa, além de respeitar inteiramente os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATIAS BARBOSA**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Geração de despesa

Despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO:** Projeto de Resolução 02/2023: Recomposição e reajuste concedido aos vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	VALOR			
	Exercício: 2023	Exercício: 2024	Exercício: 2025	
JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
ABRIL	R\$ 7.344,13	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
MAIO	R\$ 2.448,04	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
JUNHO	R\$ 2.448,04	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
JULHO	R\$ 3.672,06	R\$ 3.884,30	R\$ 4.108,80	
AGOSTO	R\$ 2.448,04	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
SETEMBRO	R\$ 2.448,04	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
OUTUBRO	R\$ 2.448,04	R\$ 2.589,53	R\$ 2.739,20	
NOVEMBRO	R\$ 3.264,05	R\$ 3.455,70	R\$ 3.652,26	
DEZEMBRO	R\$ 3.672,06	R\$ 3.884,30	R\$ 4.108,81	
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 30.192,50</b>	<b>R\$ 34.530,07</b>	<b>R\$ 36.522,67</b>	

**FONTE DE RECURSO**

TESOURO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL

CONVÊNIO \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO DE CRÉDITO \_\_\_\_\_

OUTRA FONTE \_\_\_\_\_

Os valores concernentes à remuneração já estão acrescidos de encargos de INSS à alíquota de

**21%**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação Orçamentária: a) 3.1.90.11.00.1.01.01.01.03.1.0001.2.0006 b) 3.1.90.13.00.1.01.01.01.03.1.0001.2.0007/0006

Saldo disponível: a) R\$ 481.243,86 b) 123.899,35

Descrição resumida da despesa a ser empenhada:

Folha de pagamento dos vereadores - vereadores, bem como férias e décimo terceiro salário; encargos sociais.

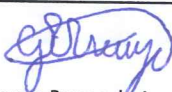
Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: a) R\$ 30.192,50

**IMPACTO FINANCEIRO**

- O recurso está previsto no fluxo de caixa, do tesouro municipal
- O recurso está previsto no fluxo de caixa do fundo municipal discriminado acima
- O recurso é vinculado ao convênio discriminado acima
- Parte do recurso é vinculado à receita discriminada em "outra fonte".

**ASSINATURA**

Em:



Guilherme Ramos de Araujo  
Contador

Em:

João Felipe da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a geração de despesa decorrente da recomposição e reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme valores explanados acima, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

João Felipe da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2023

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento detalhado do Legislativo Municipal, por meio de dotações próprias, respeitados os limites constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 14 de março de 2023.

João Felipe da Silva  
Presidente da Câmara Municipal